



**Instituto Politécnico
de Viana do Castelo**

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRACÇÕES CONEXAS**

Viana do Castelo, 2009

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS	2
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IPVC.....	3
2. MEDIDAS GERAIS.....	7
3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	10
3.1. Área: Pessoal	10
Recrutamento.....	10
Processamentos diversos.....	10
Análise de pedidos.....	11
Outros procedimentos.....	12
3.2. Área: Estudantes	12
Serviços Académicos.....	12
Atribuição de benefícios	16
3.3. Área: Contratação Pública	16
3.4. Área: Património.....	20
3.5. Área: Receita.....	22
3.6. Área: Propriedade Intelectual e Patentes	24
4. ANEXOS	26
4.1. Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa	26
4.2. Carta Ética da Administração Pública Dez Princípios Éticos da Administração Pública ...	27

LISTA DE SIGLAS

CCP	Código dos Contratos Públicos
CP	Código Penal
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DSA	Divisão de Serviços Académicos
DRH	Divisão de Recursos Humanos
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
CET	Cursos de Especialização Tecnológica
GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
IPVC	Instituto Politécnico de Viana do Castelo
LVCR	Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas
PI	Propriedade Intelectual
RCTFP	Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SAS	Serviços de Acção Social
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IPVC

O IPVC é uma instituição de ensino superior público, criado pelo Decreto-Lei nº 380/80, de 16 de Agosto. É uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, administrativa, financeira e patrimonial. Os novos estatutos foram homologados pelo Despacho Normativo nº 7/2009, de 26 de Janeiro, publicado na II Série do D.R. de 06-02-2009.

A sua missão é a de criar e gerir conhecimento e cultura, através de processos de formação e de investigação e de transferência de tecnologia, de qualidade, acreditados, em interacção com o tecido social.

A estrutura orgânica assenta num novo sistema de órgãos, em fase de implementação, composto por: Conselho Geral, Presidente, Conselho Académico, Conselho de Gestão, Conselho Técnico-Científico único e Provedor do Estudante.

O IPVC integra 5 Unidades Orgânicas orientadas para projectos de ensino – *as Escolas Superiores* – e 3 Unidades Funcionais – *Serviços de Acção Social (SAS); Biblioteca; Oficina de Transferência de Tecnologia, Inovação e Conhecimento (OTIC)*.

Cabe aos Serviços Centrais do Instituto assegurar a coordenação institucional das actividades de gestão de pessoal, patrimonial, administrativa, financeira, planeamento global e apoio técnico.

As referidas Unidades Orgânicas são:

- **Escola Superior de Educação (ESE).**

Criada pelo Decreto-Lei nº 513-T/79, de 26/Dezembro



- **Escola Superior Agrária (ESA)**

Criada pelo Decreto do Governo nº 46/85, de 22/Novembro



- **Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG)**

Criada pelo Decreto do Governo nº 46/85, de 22/Novembro



- **Escola Superior de Ciências Empresarias (ESCE)**

Criada pelo Decreto-Lei nº 264/99, de 14/Julho



- **Escola Superior de Saúde (ESS)**

Transformada em Escola Superior de Enfermagem pela Portaria nº 821/89 de 15/Setembro.



Através dos novos estatutos do IPVC foi reconvertida em Escola Superior de Saúde.

As Escolas Superiores são pessoas colectivas de direito público dotadas de autonomia científica e pedagógica e possuem órgãos próprios: Direcção, Conselho Pedagógico, Coordenação de Curso.

O IPVC está dotado de **Serviços de Acção Social (SAS)** que são uma unidade funcional dotada de autonomia administrativa e financeira, tendo iniciado a sua actividade em Abril de 1994, embora desde 1987 que os estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo têm usufruído de bolsas de estudo e apoio social.



De acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, a implementação da política de Acção Social do IPVC é assegurada pela prestação de serviços nas seguintes áreas:

Apoios Directos:

- Bolsas de estudo;
- Auxílio de emergência.

Apoios Indirectos:

- Acesso à alimentação e ao alojamento;
- Acesso aos serviços de saúde;
- Apoio a actividades culturais e desportivas;
- Acesso a outros apoios educativos.

Encontra-se em fase de discussão pública o projecto de regulamento funcional dos SAS que visa adaptar a organização dos serviços ao novo modelo definido pelo RJIES.

Em Dezembro de 2008 o IPVC obteve a certificação do **Sistema de Gestão da Qualidade** pela norma NP EN ISO 9001:2000, transitando este ano para a norma NP EN ISO 9001:2008. O âmbito da certificação é a formação superior, a nível de licenciatura, nas áreas científicas ministradas nas Escolas Superiores de Educação, Agrária, Tecnologia e Gestão, Saúde e Ciências Empresariais. Serviços de Acção Social. Elaboração e desenvolvimento de estudos e projectos.

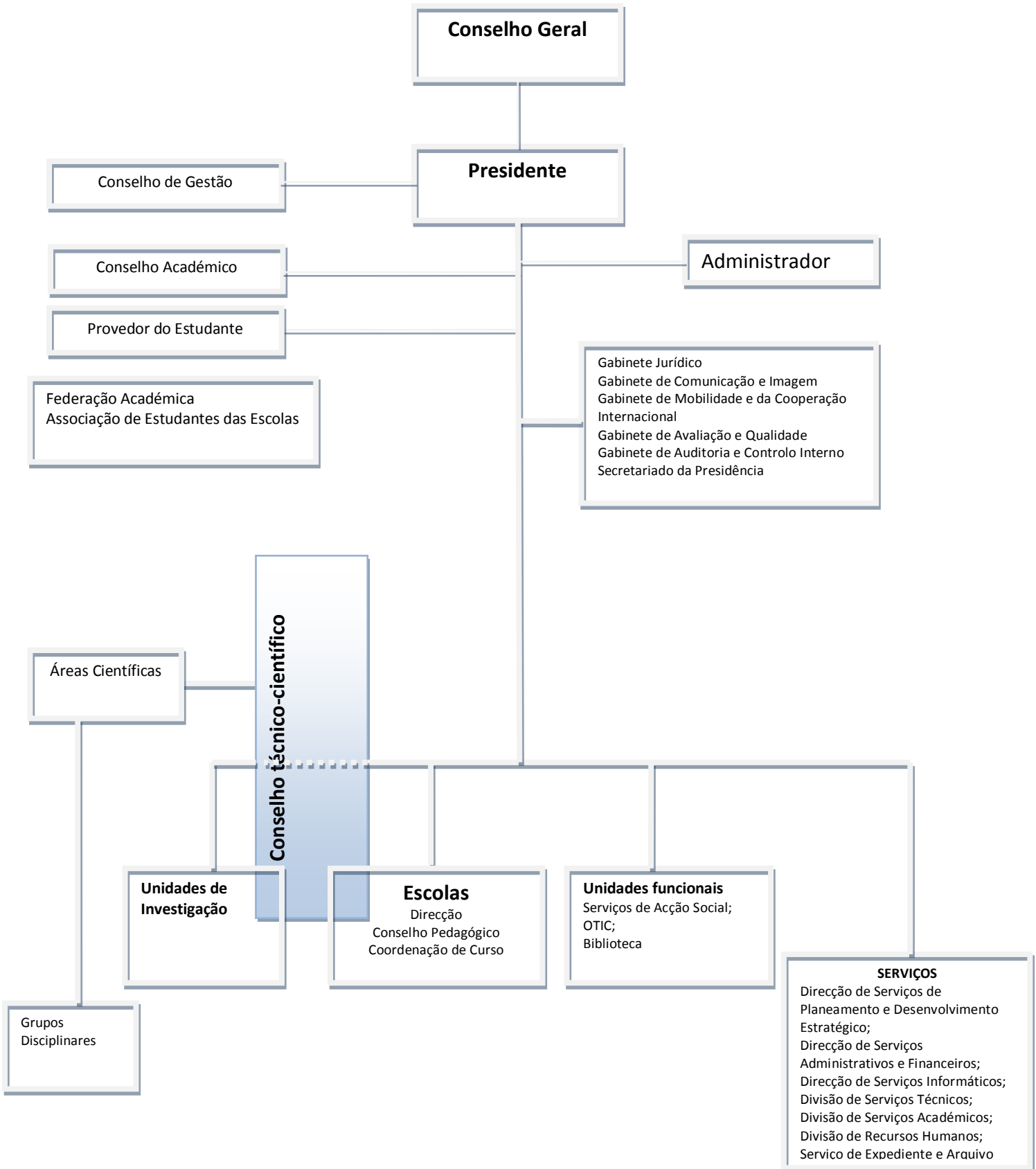
O Sistema de Gestão da Qualidade é entendido como um conjunto de processos que interagem e se inter-relacionam entre si. O propósito desta metodologia de abordagem por processos é propiciar um enquadramento para avaliar o seu desempenho através de indicadores adequados que medem a concretização de objectivos.

O seguimento destes indicadores é efectuado regularmente no sentido de melhorar continuamente a eficiência e a eficácia dos processos e consequentemente da organização.

Os processos identificados e descritos de acordo com esta metodologia foram agrupados em quatro tipos:

- I. Processo de Planeamento e Gestão Estratégica – processo de definição de políticas e desenvolvimento institucional
- II. Processo de Cadeia de Valor – Processo directamente relacionado com a Formação de cursos de 1º Ciclo;
- III. Processos de Suporte – Processos que suportam o processo de formação e garantem o funcionamento da Instituição;
- IV. Processo de Medição, Análise e Melhoria – verificam a conformidade do sistema com os referenciais normativos, avaliam a sua eficácia e eficiência e contribuem para a melhoria contínua.

Organograma IPVC



2. MEDIDAS GERAIS

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PGRCIC) do IPVC assenta em duas vertentes estruturantes, uma primeira de âmbito geral, formativo e uma outra em que se identificam medidas e acções concretas de prevenção da corrupção e riscos conexos.

Assim, no que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os colaboradores e serviços, constata-se a necessidade de dotar os colaboradores da Instituição de competências acrescidas quanto ao conhecimento da temática da prevenção da corrupção e riscos conexos.

Prevêem-se as seguintes acções, a desenvolver em 2010:

a) Acções de divulgação / esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PGRCIC)

- Envio de e-mail a todos os colaboradores, informando da disponibilização do PGRCIC na página electrónica do Instituto, chamando a atenção para a Carta Ética da Administração Pública, que o integra como anexo;
- A promoção de acções formativas sobre o PGRCIC e documentos conexos, que terão como objecto os princípios gerais que regem a actividade administrativa (e dos agentes da Administração), como a legalidade, a prossecução do interesse público, a igualdade e imparcialidade, bem como os impedimentos dos titulares de órgãos e agentes.

Estas acções articulam-se com uma das medidas concretas previstas no Plano, de adopção de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, a implementar de modo geral, acautelando os diversos processos correlacionados, como de contratações e júris de concursos, entre outros;

- A criação de uma área na página da internet do Instituto sobre a matéria da prevenção da corrupção e riscos conexos, em que são divulgados o Plano, a principal legislação e outros documentos sobre este tema, as acções previstas e efectuadas, os relatórios

produzidos, as questões mais frequentes sobre estes temas (FAQs), um endereço para esclarecimento de dúvidas e ligações para sítios da internet com relevância para o tema;

- Entre os documentos a constar especificamente contam-se: a Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo - com destaque para os principais artigos com relevo para a matéria da corrupção e infracções conexas - o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, o Regime Jurídico da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, assim como a Recomendação n.º R(2000) 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre os Códigos de Conduta para os Agentes Públicos.

b) Criação de um Código de Conduta do IPVC

A criação, adopção e divulgação durante o ano de 2010, de um Código de Conduta do IPVC, seguindo designadamente os princípios constitucionais, assim como a Recomendação n.º R (2000) 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre os Códigos de Conduta para os Agentes Públicos.

Relativamente a esta medida encontra-se já constituído um grupo de trabalho no âmbito da comissão especializada de administradores dos Institutos Politécnicos, constituída pelos administradores dos Institutos Politécnicos de Leiria, Lisboa e Viana do Castelo, a trabalhar nesta matéria.

c) Integração da problemática abordada pelo PGRCIC no SGQ do IPVC

A integração da problemática abordada pelo PGRCIC no SGQ visa garantir uma melhor monitorização das actividades de implementação do Plano, através da realização de reuniões de acompanhamento e elaboração de relatórios trimestrais sobre a execução do mesmo, da responsabilidade do Gabinete de Gestão da Qualidade, a apresentar ao Conselho de Gestão.

Esta integração obrigará ainda à elaboração do relatório anual sobre a execução do Plano, que incorporará o balanço da qualidade realizado anualmente.

d) Implementação do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno

Implementação da estrutura prevista nos novos estatutos do IPVC, através da afectação em exclusivo de técnicos a esta estrutura ou, na falta dos mesmos, da sua contratação, com definição de um programa de auditorias anual, estabelecido em consonância com o SGQ.

3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

3.1. Área: Pessoal

Recrutamento

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
1) Recrutamento por concurso: - pessoal não docente; - pessoal docente; - bolseiros.	Favorecimento de candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso; No caso dos júris do pessoal não docente e bolseiros: - Criação de uma bolsa de júris, devendo existir sorteio de pelo menos 2 membros do júri, - Recurso preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à Unidade Orgânica; Implementação do Regulamento previsto no art.º 29.º-A do ECPDESP. Reforço na implementação dos procedimentos do SGQ que definem a tramitação do processo.
2) Recrutamento de docentes convidados.	Tráfico de Influência; Abuso de poder; Intervenção em processo em situação de impedimento.	8.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 ECPDESP 335.º e 382.º CP 4.º, 5.º, 6.º, 44.º a 48.º CPA 3.º ED	Reforço da implementação do Regulamento de contratação de pessoal docente, especialmente contratado, ao abrigo do artigo 8º do ECPDESP; Introdução de melhorias no funcionamento da bolsa de recrutamento do IPVC, definida nos termos do art. 17.º-B ECPDESP; Reforço na implementação dos procedimentos do SGQ que definem a tramitação do processo.

Processamentos diversos

3) Processamento de remunerações.	Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito; Peculato.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 375.º CP 3.º ED	Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório, (conferência da folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, numa base de amostragem, em meses sorteados, no sentido de confirmar a adequação das
4) Processamento de abonos variáveis e eventuais.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP	

		3.º ED	remunerações processadas e dos descontos efectuados ao trabalhador - segurança social, IRS e outros e de outros abonos recebidos); Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).
5) Processamento/conferência das despesas comparticipadas pela ADSE.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED	
6) Processamento da recuperação de vencimento de exercício perdido.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED	
Análise de pedidos			
7) Análise de justificações das faltas.	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório.
8) Análise de requerimentos de licenças sem vencimento.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP	
9) Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED DL 282/89 de 23/08 DL 272/88 de 03/08	
10) Análise de requerimentos de acumulação de funções.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED LVCR	

Outros procedimentos

11) Elaboração e cumprimento do mapa de férias.	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem direito; Corrupção passiva para acto ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED RCTFP	Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório; Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).
12) Exercício de actividade em acumulação de funções.	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	4.º, 5.º e 6.º CPA 25.º e ss LVCR 3.º ED	Ampla divulgação do regime de acumulações; Verificação da declaração de IRS de docentes em exclusividade, a realizar, anualmente, pela DRH.
13) Deslocação em serviço público.	Deslocação em serviço público sem prévia autorização.	4.º, 5.º e 6.º CPA 3.º ED DL 106/98, de 24/04 DL 192/95, de 28/07	Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório.

3.2. Área: Estudantes

Serviços Académicos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
14) Emissão de Declarações ou Certidões.	Falsificação de declarações ou certidões por funcionário (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, aquando da emissão de declaração ou certidão, para beneficiar o estudante) a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação ou contrafacção de	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Académicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, do suporte da informação; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo

	documento; Corrupção passiva para acto ilícito, Abuso de poder.		Responsável pela Divisão de Serviços Académicos (DSA), a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.
15) Emissão de certidão de conclusão de curso.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser emitida uma certidão de conclusão sem que o estudante tenha terminado o curso, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário, Corrupção passiva para acto ilícito, Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Académicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo, incluindo a verificação aleatória das certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.
16) Renovação de matrícula e inscrição.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser efectuada a matrícula e inscrição de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano lectivo anterior, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos por funcionário, Corrupção passiva para acto ilícito, Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Académicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo; Definição no manual de procedimentos para as inscrições on-line de medidas que reforcem a prevenção da corrupção e infracções conexas. Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a um número mínimo de processos de matrícula em cada ano lectivo, cruzando dados com os estudantes prescritos.
17) Lançamento de notas e creditações.	Por acordo entre o estudante e o funcionário ou docente podem ser alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário; Corrupção passiva para acto ilícito, Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Académicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo, nomeadamente sobre as permissões de acesso, que devem ser restringidas; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a um número mínimo de processos em cada ano lectivo.

18) Processos de creditação de formação.	Possibilidade de utilização incorrecta da amplitude/ margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.	4.º,5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Implementação do Regulamento de creditação de competências do IPVC já aprovado; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos em cada biénio.
19) Processos de seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência.	Possibilidade de incorrecta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.	4.º,5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Utilização de uma plataforma informática para a seriação e creditação; Restrição do acesso à plataforma; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos.
20) Creditação de Unidades Curriculares no âmbito do Programa ERASMUS.	Possibilidade de utilização incorrecta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola, a um número mínimo de processos.

21) Funcionamento de Pós-Graduações (conferentes ou não de grau académico).	<p>Deturpação do processo de implementação do curso e selecção de formandos, decorrente de insuficiente uniformização das normas de procedimento de admissão de candidaturas;</p> <p>Discricionariedade na admissão de pré-candidaturas (as quais condicionam as posteriores candidaturas);</p> <p>Abuso de poder;</p> <p>Corrupção passiva para acto lícito;</p> <p>Tráfico de Influência.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º e 6.º-A CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Implementação do Regulamento geral de cursos de especialização e pós-graduação do IPVC, já objecto de discussão pública, que define todo o procedimento necessário à abertura anual do funcionamento dos cursos (publicitação, pré candidaturas e candidaturas, prazos, critérios de seriação e regras de creditação, etc.);</p> <p>Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção da Escola ou unidade, a um número mínimo de processos.</p>
22) Atendimento.	<p>Violação dos princípios gerais da actividade administrativa;</p> <p>Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes.</p>	<p>4.º, 5.º, 6.º, 6.º - A e 7.º, 61.º, 62.º e 63.º CPA DL n.º 135/99, de 22/04, na redacção do DL 28/2000, de 13/03</p>	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas;</p> <p>Ampla divulgação dos princípios gerais da actividade administrativa;</p>
23) Avaliação de conhecimentos.	<p>Intervenção em processos em situação de impedimento (ex. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade).</p>	<p>4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 3.º ED</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Implementação do dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar, ou o próprio, frequenta o IPVC, como estudante, e assumpção do compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja interessado;</p> <p>Verificação aleatória a um número mínimo de processos de estudantes que sejam familiares de funcionários a promover pelo responsável pela DSA.</p>

Atribuição de benefícios

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
24) Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais.	Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais, podendo gerar o favorecimento de alguns estudantes; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 6.º-A CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Realização de auditorias periódicas e aleatórias, a um número mínimo de processos de atribuição de benefícios, a promover pelo responsável pelos SAS e possibilidade de integrar no programa de auditorias do SGQ ao processo das bolsas; Aumento do número de visitas domiciliárias em relação ao dos dois últimos anos [ano em que se iniciou a realização destas visitas domiciliárias] e alargamento do âmbito local das mesmas.
25) Pagamento de bolsas.	Pagamentos indevidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 6.º-A CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Restrição a 2 trabalhadores a permissão para a alteração/introdução do NIB nas aplicações informáticas; Verificação periódica e aleatória, a um número mínimo de processos, confrontando o NIB para o qual as verbas são transferidas com o NIB fornecido pelo estudante, a promover pelo responsável pelos SAS.
26) Favorecimento indevido.	Perda do estatuto de bolseiro por um estudante, continuando a usufruir de benefícios como residência ou da redução de 50% nos pagamentos, por não ter havido actualização na correspondente aplicação informática; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED Tabela de emolumentos do IPVC	Optimização do cruzamento de dados entre os SAS e a DSA; Verificação periódica e aleatória de processos, a promover pelo responsável pelos SAS e possibilidade de integrar no programa de auditorias do SGQ ao processo das bolsas e dos serviços académicos.

3.3. Área: Contratação Pública

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
-----------	---------------------------------------	------------------	---

27) Verificação de material aquando da sua recepção.	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Promoção de acções de fiscalização por ano, a promover pelo GACI e integradas no programa de auditorias do SGQ ao processo gestão económico-financeira – subprocesso aprovisionamento ; Reforço da implementação da instrução de trabalho APR-02 que estabelece o modo de proceder na recepção de bens e serviços e empreitadas, bem como a aplicação dos deméritos em caso de existência de incumprimentos no fornecimento ou defeitos na instalação ou execução.
28) Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste directo: fornecedores.	Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA 113.º CCP 335.º, 373.º, 377.º e 382.º CP 3.º ED	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. rotação de pessoal; procedimentos de aquisição, entre 150€ a 1000€, precedidos, como regra, de consulta a 2 fornecedores, a qual pode ser feita através de correio electrónico ou telefone; acima de 1000€, precedidos de pedido de orçamento/convite a um mínimo de 2 fornecedores. Estes procedimentos apenas podem ser afastados em casos devidamente justificados e fundamentados - ex. urgência, especificidade do bem ou serviço a adquirir); Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços.
29) Processos de aquisição de bens e serviços.	Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente); Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa;	128.º, n.º 2 CCP 42.º, n.º 1 e n.º 6, al. a) Lei n.º 91/2001, de 20/08 (redacção da Lei n.º 48/2004, de 24/08) 335.º, 373.º e 377.º CP	Reforço na implementação dos procedimentos definidos no âmbito do SGQ; maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação; Maior exigência na planificação das actividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento; Reforço na aplicação da instrução de trabalho APR-03, para avaliação de fornecedores.

	Violação dos princípios gerais de contratação.	3.º ED	
30) Aquisição de bens.	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem / serviço ao longo do ano; Fraccionamento da despesa; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	4.º, 5.º e 6.º CPA 16.º, n.º 2 DL 197/99, de 08/06 335.º, 372.º 373.º e 377.º CP 3.º ED	Maior exigência de planificação das actividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento; Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual; Melhoria do processo de gestão de <i>stocks</i> . Controlo, a realizar no âmbito das auditorias sistemáticas do SGQ do cumprimento do procedimento APR-01.
31) Fornecimento de bens, serviços e empreitadas.	Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade; Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação de impedimento; Conluio entre os adjudicatários e os funcionários; Corrupção passiva para acto lícito ou ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 335.º, 372.º 373.º, 377.º e 383.º CP 3.º ED	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPVC.
32) Pré-consultas para determinação do preço base.	Passagem de informação privilegiada; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado; Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.
33) Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos.	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito;	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPVC.

	Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.		
34) Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários.	Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.
35) Contratação de formação.	Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função; Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Favorecimento de amigos ou familiares; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas; Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos; Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores.
36) Apresentação de documentos de habilitação.	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; Consideração como válida da adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; Corrupção passiva para acto ilícito ou	86.º e 87.º CCP 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	Verificação periódica e aleatória de processos pelo GACI.

	lícito; Tráfico de Influência.		
37) Existência de trabalhos a mais no âmbito das Empreitadas.	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente e realizar novo procedimento para efectuar o pagamento destes trabalhos; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte do GACI; Alargamento do âmbito de intervenção do processo gestão de empreitadas e infra-estruturas do SGQ, com a definição de mecanismos que assegurem a prevenção destas situações.
38) Renovação de contratos.	Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação; Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para acto lícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 3.º ED 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP	Reforço e alargamento na utilização da aplicação informática que gere a lista de contratos e respectiva calendarização, com sistema de alertas das datas de renovação.

3.4. Área: Património

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
39) Abates.	Bem abatido continuar nos serviços; Abates sem autorização; Abates sem a autorização do órgão competente; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física; Proposta indevida de envio de bens	Estatutos do IPVC RJIES Portaria n.º 671/2000, de 17/04 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património que permitirá, de acordo com previsto no âmbito do processo gestão económico-financeira, subprocesso património, a realização de verificações anuais (conferências físicas periódicas a realizar pelo responsável do subprocesso Património).

	para abate.		
40) Etiquetagem	Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida). Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA Portaria n.º 671/2000, de 17/04 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património.
41) Utilização de Bens públicos.	Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados. Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património, com implementação de medidas que garantam a generalização da restrição do acesso a equipamentos audiovisuais e informáticos, a verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída ou requisição interna. Ampla divulgação dos princípios gerais da actividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.
42) Transferência de bens.	Transferência de bens sem comunicação; Apropriação indevida de bens públicos; Desaparecimento do bem; Desactualização das fichas dos bens; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património.

43) Cedência de equipamento.	Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência; Prática de actos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens.	4.º e 135.º CPA Estatutos do IPVC RJIES 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património.
44) Ofertas à Instituição.	Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação. Não inventariação de bens causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património.
45) Aquisição de obras.	A obra não ser registada como património bibliográfico do IPVC e ser utilizada em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património e de um regulamento geral das bibliotecas do IPVC que se encontra já na fase de discussão pública, elaborado pelo grupo coordenador do subprocesso biblioteca, integrado no processo recursos técnico-educativos.

3.5. Área: Receita

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
-----------	---------------------------------------	------------------	---

46) Emissão de recibos.	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido (ex. nos Balcões Únicos ou SAS não ser registada a operação, não se cobrando a receita); Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para acto ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º e 6 - A.º CPA 372.º, 375.º, 376.º e 383º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. sempre que um funcionário anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou funcionário designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efectuar a respectiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de facturação; conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal) Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo da operação, nomeadamente nas caixas das cantinas e bares, nomeadamente com a afixação de avisos.
47) Pagamento de propinas – aplicação de penalidade.	Autorização de pagamento sem aplicação de penalidade de propinas em atraso; perdão não autorizado de penalidade a um estudante com propinas em atraso; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto lícito.	4.º e 6-A.º CPA 8º Reg. Geral Propinas e Prescrição do IPVC 373.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável pela DSA, da existência de despacho autorizador em casos de pagamento da propina em atraso, sem juros).
48) Emissão de documentos com urgência.	Recebimento de dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável pela DSA, dos documentos que vão para despacho, conferindo a data de entrada e o pagamento efectuado).
49) Falha de sistema informático.	Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. reforço na implementação do procedimento a adoptar em caso de falha do sistema informático definido no âmbito do SGQ no processo gestão de sistemas de informação) Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.

50) Prestação de serviços ao exterior.	Não facturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	372.º e 382.º CP 3.º ED	Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.
51) Devolução de valores via CTT, superiores à despesa.	O custo da restituição da quantia entregue a mais ser igual ou superior a esta.	3.º ED	Avaliação casuística face aos valores em causa.
52) Conferência de valores.	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos; Corrupção passiva para acto ilícito Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º e 6-A.º CPA 372.º, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal, que não tenha efectuado recebimentos).

3.6. Área: Propriedade Intelectual e Patentes

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
53) Processo de transferência de tecnologia: licenciamento.	Licenciamento de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários.	Elaboração e implementação de um regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia.
54) Processo de transferência de tecnologia: aquisição.	Aquisição de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários.	Elaboração e implementação de um regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia.
55) Registo de marcas/desenho ou modelo/patente resultante de projectos do IPVC.	Registo por parte de docentes, sem que o IPVC seja o requerente, com apropriação, pelos docentes, dos direitos do IPVC como entidade detentora do registo.	Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC.
56) Registo de material em termos de Propriedade Intelectual.	Adulteração de material registado e apropriação dos direitos do detentor do registo.	Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC.

57) Registo da Propriedade Intelectual.	Utilização de informação privilegiada referente a processos de registo de PI para favorecimento de terceiros e possível inviabilização de registo.	Reforço das medidas internas, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável do serviço, da assinatura do acordo de confidencialidade entre o funcionário e o IPVC).
58) Direitos do criador/autor e de propriedade industrial.	Violação e apropriação da titularidade dos direitos do detentor do registo, por parte de docentes, para benefício próprio ou de terceiros.	Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC.
59) Direito moral do inventor/criador.	Apropriação dos direitos do inventor/autor/ criador para benefício próprio ou de terceiros.	Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC, salvaguardando o direito moral do inventor/criador.
60) Partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pelo IPVC e pelos investigadores/ inventores envolvidos.	Apropriação indevida de proveitos por parte de investigadores/inventores.	Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC, donde conste uma definição da forma de partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pelo IPVC e pelos investigadores/inventores envolvidos.
61) Relacionamento do IPVC com outras entidades com vista à negociação tendente à exploração e valorização dos resultados de investigação e demais criações.	Apropriação dos direitos do IPVC como entidade detentora do registo e beneficiação de terceiros por parte de funcionários, docentes ou investigadores.	Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC, estabelecendo que o relacionamento do IPVC com outras entidades deve ser conduzido de forma centralizada, com vista à unidade de decisão).

4. ANEXOS

4.1. Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

1. Identificação

Nome _____

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____

Bilhete de Identidade _____ / Documento único _____

2. Funções

Funções _____

Unidade Orgânica/Serviço _____

3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 44.º a 51.º)
- No Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (artigos 26.º a 30.º)
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respectivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. Observações

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

4.2. Carta Ética da Administração Pública Dez Princípios Éticos da Administração Pública

Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da actividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da actividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.